

**LEI Nº 765/2016**

***Súmula: “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários municipais e ocupantes de cargos Comissionados para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a dezembro de 2020”***

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 11.852,95 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 5.240,45 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação.

**Artigo 3º** - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2010, será de acordo com os quadros abaixo, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação.

<u>Símbolo</u>	<u>Valor</u>
CC – 01	R\$ 4.866,14
CC – 02	R\$ 3.244,08
CC – 03	R\$ 1.996,37
CC – 04	R\$ 1.622,04
CC – 05	R\$ 1.310,01
CC – 06	R\$ 1.098,00

**Parágrafo único** - O servidor público nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

**Artigo 4º** - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão automaticamente atualizados monetariamente na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão de caráter geral anual.

**Artigo 5º** - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 19 de dezembro de 2003.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais deste município.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

Coronel Domingos Soares Pr, em 09 de agosto de 2016.

**VALDIR PEREIRA VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL**